



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 674 - Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.393, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Fixa os subsídios dos Vereadores deste Município para a próxima Legislatura (2025/2028)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores deste Município para a próxima Legislatura, qual seja, correspondente aos exercícios de 2025 à 2028, serão reajustados, fixando-se, com base no Artigo 29, Inciso VI, alínea “B”, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Estadual nº 6.016, de 22 de dezembro de 2022, nos seguintes valores:

I – R\$ 9.901,91 (nove mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 10.432,39 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.